



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

Parecer Jurídico nº 247/2025
Processo nº 227/2025

Interessados: Secretaria de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

Assunto: Análise jurídica da legalidade e regularidade do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 11/2025**, na forma de **Registro de Preços**, para contratação de empresa para fornecimento de **materiais hospitalares e odontológicos** destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul/GO.

EMENTA: Direito Administrativo. Licitação. Pregão Presencial para Registro de Preços. Fornecimento de materiais hospitalares e odontológicos. Análise de legalidade. Aplicação da Lei nº 14.133/2021. Observância dos princípios da administração pública. Regularidade do procedimento. Parecer favorável.

RELATÓRIO:

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul/GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, instaurou o **Processo Administrativo nº 227/2025**, com objetivo de realizar **Pregão Presencial nº 11/2025**, na forma de **Registro de Preços**, para contratação de empresa especializada no fornecimento de **materiais hospitalares e odontológicos**, com vistas a atender as demandas das unidades de saúde do município.

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Minuta do Edital de Pregão Presencial nº 11/2025;
- Termo de Referência contendo especificações detalhadas dos itens;
- Documento de Formalização da Demanda e Estudo Técnico Preliminar (DT-P);
- Planilhas de quantidades e descritivos dos materiais hospitalares e odontológicos.

A demanda tem caráter essencial, considerando que os materiais são fundamentais para a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo município, sendo identificada alta prioridade, conforme registrado no Termo de Referência.

Site: www.colinasdosul.go.gov.br

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL (CNPJ sob o nº 25.105.255/0001-40)

End.: Avenida Ary Valadao, área pública nº 01, Centro, Colinas do Sul - Goiás, CEP 73.740-000.

CONTATO: (62) 3486-1117



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O procedimento licitatório está devidamente fundamentado na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente nos artigos 28, 32, 37, 39 e 82, além de observância subsidiária da **Lei Complementar nº 123/2006**, que trata do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, bem como dos decretos municipais nº 1480/2024 e nº 1733/2025, que regulamentam a aplicação da nova lei no âmbito local.

II – DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

O uso do **Pregão**, na forma **presencial**, está devidamente justificado, considerando a perseguição conferida aos municípios com população inferior a 20.000 habitantes, nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que concede o prazo de até 6 (seis) anos, contados da publicação da referida lei (abril de 2021), para obrigatoriedade da realização das licitações na forma eletrônica.

O regime de **Registro de Preços**, adotado, também é adequado e pertinente, uma vez que atende às necessidades de aquisições futuras, de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021.

III – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A motivação administrativa é robusta e suficiente. O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstram, de forma clara, a necessidade contínua dos materiais hospitalares e odontológicos para manutenção dos serviços essenciais à saúde pública.

Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita gestão eficiente, evitando aquisições desnecessárias, otimizando recursos públicos e promovendo economia, tudo alinhado ao princípio da eficiência (art. 11 da Lei nº 14.133/2021) e ao interesse público.

IV – DA FORMALIZAÇÃO DOS ATOS PREPARATÓRIOS

O procedimento contempla todos os documentos exigidos no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, notadamente:

2



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

- Documento de formalização da demanda (DFD);
- Termo de Referência completo e detalhado;
- Estudo Técnico Preliminar devidamente assinado;
- Estimativa de preços compatível com o mercado;
- Designação do agente de contratação e da equipe de apoio;
- Minuta do edital e minuta da Ata de Registro de Preços.

O edital encontra-se adequado às exigências legais, prevendo claramente:

- Critérios de julgamento pelo menor preço por item (art. 33, II, da Lei nº 14.133/2021);
- Condições objetivas de participação;
- Critérios de desempate (art. 60, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- Obrigações contratuais claras;
- Penalidades e sanções administrativas (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021).

V – DA COMPATIBILIDADE COM O PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Verifica-se que há previsão orçamentária e disponibilidade de recursos, conforme registrado no Termo de Referência e no DFD, atendendo ao disposto no artigo 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

VI – DOS RISCOS E GESTÃO CONTRATUAL

Foi elaborado o **Gerenciamento de Riscos**, ainda que de forma sucinta, porém suficiente, nos termos do artigo 11, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que se trata de fornecimento de materiais classificados como bens comuns, de baixo risco tecnológico e sem alta complexidade operacional.

VII – DOS PRINCÍPIOS E DA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO

O procedimento respeita os princípios constitucionais da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, além dos princípios específicos da **planejamento, julgamento, transparência, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável**, todos previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, considerando a legislação aplicável, a regularidade dos atos preparatórios, a adequada escolha da modalidade de licitação, a robustez do Termo de Referência e dos estudos técnicos, **opino pela viabilidade jurídica e regularidade**



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
ASSESSORIA JURÍDICA
GESTÃO 2025/2028

do prosseguimento do Pregão Presencial nº 11/2025, na forma de Registro de Preços, para aquisição de materiais hospitalares e odontológicos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul/GO.

Sugere-se, após o regular trâmite, o prosseguimento com a publicação do edital, observando-se integralmente os princípios e regras previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata.

É o parecer.

Colinas do Sul, 18 de junho de 2025.

Daniel de Oliveira Sousa
Assessor Jurídico
OAB/DF 31.947